



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITAMA

Estado de São Paulo

CNPJ 51.102.341/0001-09

EDIFÍCIO VEREADOR "ANTÔNIO DE ALMEIDA FILHO"

PROCESSO Nº 98/2017
AUTÓGRAFO DE LEI Nº 68/2017

HISTÓRICO

Disposição

Que autoriza o Poder Executivo Municipal a receber materiais em doação do Poder Judiciário - Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, e dá outras providências.

Tramitação

- 1- Aceito como objeto de estudo em 06-11-2017.
- 2- As Comissões competentes exararam Pareceres em 06-11-2017.
- 3- **APROVADO em 1ª e única discussão e votação por unanimidade** em 06-11-2017.

Redação Final

Encaminhado para **SANÇÃO** do senhor Prefeito Municipal em 07-11-2017.

Câmara Municipal de Buritama, Plenário Vereador "JOSÉ OTÁVIO DE FREITAS", aos sete dias do mês de **novembro** de dois mil e dezessete (2017), 100 anos da Fundação de Buritama e 69 anos de Sua Emancipação Política.

JÉLVIS AILTON DE SOUZA SCALLOSSI
PRESIDENTE



Câmara Municipal de Buritama

Estado de São Paulo

CNPJ 51.102.341/0001-09

EDIFÍCIO VEREADOR "ANTÔNIO DE ALMEIDA FILHO"

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 68, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2017.

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a receber materiais em doação do Poder Judiciário – Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, e dá outras providências".

Eu, **JÉLVIS AILTON DE SOUZA SCACALOSSI**, Presidente da Câmara Municipal de Buritama, Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por lei, etc.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Buritama **APROVA** a seguinte **LEI**:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal, autorizado a receber em doação, 44 (quarenta e quatro) assentos revestidos em corvin vermelho, do Poder Judiciário – Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, oriundos do Termo de Entrega nº 02/2017, referente ao Processo CPMI nº 143.673/2017/CPMI, Relatório CPMI nº 373/17 e Ofício Autorização CPMI nº 503/17.

Parágrafo Único – A presente doação, passará a integrar o acervo do Anfiteatro do Centro Cultural Graciliano Ramos, sito a Praça Dom Lafayette Libânio nº 16.

Art. 2º - Fica o responsável do patrimônio municipal, autorizado a proceder com os devidos registros e demais procedimentos.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Buritama, Plenário Vereador "JOSÉ OTÁVIO DE FREITAS", aos **SETE** dias do mês de **NOVEMBRO** de dois mil e dezessete (2017), 100 anos da Fundação de Buritama e 69 anos de Sua Emancipação Política.

JÉLVIS AILTON DE SOUZA SCACALOSSI
PRESIDENTE



Câmara Municipal de Buritama

Estado de São Paulo

CNPJ 51.102.341/0001-09

EDIFÍCIO VEREADOR "ANTÔNIO DE ALMEIDA FILHO"

PARECER JURÍDICO

Às Comissões Competentes,

REF. PROJETO DE LEI Nº 75, DE 18.10.2017.

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a receber materiais em doação do Poder Judiciário – Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, e dá outras providências".

Após efetuar estudo minucioso referente ao Projeto 75/2017 acima, essa Assessoria Jurídica, tem a declarar o que se segue:

Doação é contrato pelo qual uma pessoa (o doador), por liberalidade, transfere do seu patrimônio um bem para o de outro (o destinatário), que o aceita (CC, art. 1.165). É contrato civil, e não administrativo, fundado em liberalidade do doador, embora possa ser com encargos para o donatário. A doação só se aperfeiçoa com a aceitação do donatário, quer seja ela pura ou com encargo.

S.M.J. este é o nosso parecer.

Buritama-SP, 06 de Novembro de 2017.


AVELINO MATEUS DE SOUZA JÚNIOR
Assessor Jurídico

INFORMATIVO:

- Os vereadores gozam de inviolabilidade por suas opiniões, palavras e **votos** no exercício do mandato, na circunscrição do Município de Buritama (Artigo 12 – Lei Orgânica do Município).
- Inviolabilidade dos Vereadores por suas opiniões, palavras e **votos** no exercício do mandato e na circunscrição do Município (Artigo 29, VIII, da Constituição Federal).
- Inviolabilidade por suas opiniões, palavras e **votos** no exercício do mandato e na circunscrição do município (inciso I do artigo 311 do Regimento Interno).



Governo do Município de Buritama

Paço Municipal "Nésio Cardoso"

CNPJ 44.435.121/0001-31

PROJETO DE LEI Nº 75, DE 18 DE OUTUBRO DE 2017.

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a receber materiais em doação do Poder Judiciário – Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE BURITAMA faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei, de autoria do Poder Legislativo.

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal, autorizado a receber em doação, 44 (quarenta e quatro) assentos revestidos em corvin vermelho, do Poder Judiciário – Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, oriundos do Termo de Entrega nº 02/2017, referente ao Processo CPMI nº 143.673/2017/CPMI, Relatório CPMI nº 373/17 e Ofício Autorização CPMI nº 503/17.

Parágrafo Único – A presente doação, passará a integrar o acervo do Anfiteatro do Centro Cultural Graciliano Ramos, sito a Praça Dom Lafayette Libânio nº 16.

Art. 2º - Fica o responsável do patrimônio municipal, autorizado a proceder com os devidos registros e demais procedimentos.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Buritama, 18 de outubro de 2017; 99 anos de Fundação e 68 anos de Emancipação Política.

RODRIGO ZACARIAS DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Secretaria - Ocorrência - 20-Out-2017-16:56-000432-1/2

CÂMARA MUNICIPAL SECRETARIA - TUDO PODER PARA O Povo!

Aceito como objeto de deliberação
Câmara 6 / 11 / 17

Jélvis Ailton de Souza Scagalossi
Presidente

**Comissão de Constituição, Justiça e
Redação**

FAVORÁVEL à discussão e votação. 6 / 11 / 17

Processo N° 98 Parecer N° 98

Oswaldo Sebastião dos Santos
Presidente

Carlos Alberto dos Santos
Vice-Presidente

Ronaldo Ramos Fernandes
Secretário

**Comissão de Orçamento, Finanças e
Contabilidade**

FAVORÁVEL à discussão e votação. 6 / 11 / 17

Processo N° 98 Parecer N° 98

Antonio Romido dos Santos
Presidente

Douglas de Farias Freitas
Vice-Presidente

José Domingos Martins Filho
Secretário

**Comissão de Saúde, Educação, Cultura,
Lazer e Turismo**

FAVORÁVEL à discussão e votação. 6 / 11 / 17

Processo N° 98 Parecer N° 68

Vania Teresinha Maceno Nazário
Presidente

Antonio Romido dos Santos
Vice-Presidente

José Antonio Espósito
Secretário

Requerimento nº 266

Data: 6 / 11 / 17

APROVADO UNANIME

REQUEIRO à V. Ex^a., depois de ouvido o douto Plenário, seja submetido à discussão e votação únicas, em regime de urgência.

Douglas de Farias Freitas
Vereador

APROVADO em 1ª e única discussão e votação por UNANIMIDADE

Data: 6 / 11 / 17

Jélvis Ailton de Souza Scagalossi
Presidente



Governo do Município de Buritama
Paço Municipal "Nésio Cardoso"
CNPJ 44.435.121/0001-31

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

Submetemos o presente projeto que visa a regularização do recebimento dos materiais doados pelo Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo – Poder Judiciário deste Município de Buritama (cópia em anexo).

Atenciosamente,

RODRIGO ZACARIAS DOS SANTOS
Prefeito Municipal

TECNOLOGIA - ORÇAMENTO - 20-04-2017-16:56-00000000-1/2

CAMARA MUNICIPAL BURITAMA - TUDO PODER ENVA DO POU



TERMO DE ENTREGA E RECEBIMENTO
Nº 2/2017

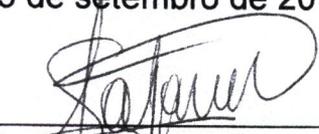
Referência: Processo CPMI n.º 143.673/2017/CPMI
Relatório CPMI 373/17
Ofício de Autorização: CPMI nº 503/17

TERMO DE ENTREGA

Através do presente termo, efetiva-se a entrega dos materiais abaixo relacionados ao Governo do Município de Buritama, CNPJ 44.435.121/0001-31, para utilização no Centro Cultural Graciliano Ramos, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **RODRIGO ZACARIAS DOS SANTOS**, o qual, após a devida conferência, atestando estar de acordo com o ajustado, assina o termo de recebimento infra.

Quatro fileiras de onze poltronas acopladas, totalizando 44 assentos, revestidos em corvin vermelho.

Buritama, 13 de setembro de 2017.



Valdir Senerino Falquetti
Chefe de Seção Judiciário
Matricula 96.158-2-A

TERMO DE RECEBIMENTO

Através do presente termo, atesto o recebimento dos materiais de acordo com o especificado no termo de entrega.

Buritama, 13 de setembro de 2017



Rodrigo Zacarias dos Santos